

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado o melhor serviço e qualidade para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da **contratação de empresa mensal para o período de 12 meses, especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou o presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a contratação de manutenção, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessária a contratação, para Secretaria Municipal de saúde, para atender a **demandas da secretaria municipal de saúde do município**.

2- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere à descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descrevem também como requisitos dessa contratação, **para Secretaria Municipal de Saúde os seguintes itens:**

DESCRIÇÃO				
1 - OBJETO: contratação de empresa para o período de 12 meses, especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:				
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR
01	01	SV	Consultório odontológico dentemed	
02	01	SV	Compressor medicinal 6 – pés	



03	01	SV	Autoclave 70 litros stermax	
04	01	SV	Seladora automático R. baiao	
05	01	SV	Seladora mecânica	
06	01	SV	Caneta odontológica de alta rotação	
07	01	SV	Contra Ângulo	
08	01	SV	Micro motor	
09	01	SV	Aparelho de profilaxia	
10	01	SV	Fotopolimerizador	
11	01	SV	Conservadora para vacinas indrel	
12	01	SV	Aparelho cardioversor	
13	01	SV	Aparelho D.E.A	
14	02	SV	Monitores multiparamétrico	
15	01	SV	Respirador pulmonar	
16	01	SV	Aparelho para aerossol	
17	01	SV	Aspirador cirúrgico	

Inclui aparelhos da saúde como válvulas para oxigênio, laringoscópios, aparelhos de pressão oftalmoscópios.

2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Saúde;

3 – A **aquisição** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **dezembro de 2026**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **aquisição** serão por conta da Empresa Contratada.

O presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis contratação, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de contratação para **adquirir**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição**, (**art. 7º, inciso III da IN 40/2020**), conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a **contratação, para a Secretaria Municipal de Saúde**, revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante as possíveis manutenções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante*.

4- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da **contratação em manutenção** como um todo, inclusive as exigências relacionadas a qualidade, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de manutenção (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim, **para a Secretaria Municipal de Saúde**, prevê como contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimam-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **contratação especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, para Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a interdependência, com outras aquisições, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

O apontamento sobre o valor da **contratação de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, para a Secretaria Municipal de Saúde se revela** com base no que é acompanhada dos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da manutenção, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e também nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

8- AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja contratação **correlata** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa manutenção de gerador, mas que não precisam, necessariamente, ser **adquiridas** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **adquiridas** juntamente com o objeto principal para sua completa **aquisição**), essas serão regulamentadas conforme prevê o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de **aquisição**.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **contratação de manutenção para Secretaria Municipal de Saúde** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção,

por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **contratação preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, para a Secretaria Municipal de Saúde**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da **aquisição** e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a contratação irá suprir demanda a realizar a **manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada a **contratação preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, para a Secretaria Municipal de Saúde**; (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere a possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **aquisição de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, para a Secretaria Municipal de Saúde, não revela haver impactos ambientais**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **aquisição de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UBS, para a Secretaria Municipal de Saúde se revela** razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Israelândia-GO, 07 de janeiro de 2026.



Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária Municipal de Saúde

Amanda Ribeiro C. Roncato
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 192/PMI/2025